



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.243 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização de celebração de Termo de Fomento com a Irmandade do Hospital Francisco Rosas A Santa Casa de Misericórdia de Espírito Santo do Pinhal, para realização de procedimentos eletivos em Urologia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Irmandade do Hospital Francisco Rosas A Santa Casa de Misericórdia de Espírito Santo do Pinhal, inscrita no CNPJ nº 54.228.648-0001-49, com sede na Rua Teixeira Rios, 210, em Espírito Santo do Pinhal, objetivando o repasse financeiro de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a realização de cirurgias eletivas em Urologia dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Santo Antonio do Jardim.

Art. 2º O repasse dos recursos relativos à presente Lei observará o Plano de Trabalho, contendo as metas a serem atingidas e demais exigências legais, bem como a existência de recursos financeiros e orçamentários.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.01.00 3.3.50.43.0010.301.1001-2035 01 3010000, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 17 de julho de 2025.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal